

CNPJ n° 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.11.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras/CE**, designada através de Portaria nº 022/2019, de 01 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **28 de Fevereiro de 2020**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro, Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2020.02.11.1, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

- 1. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.
- 2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE aqueles que participam desta Licitação.
- 3. CONTRATADA a vencedora desta licitação.
- 4. CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2020 no Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União. Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através do site: www.tce.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 Conforme o caso, consistirá em:
- a.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- a.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Qualificação Técnica:

- d.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- d.2 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que conste responsável técnico (Engenheiro Civil), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para os itens 1 e 2.
- d.3 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que conste responsável técnico (Engenheiro Elétrico), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para, os Itens 3, 4, 5, 6 e 7.

MILL



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



e) Declarações

- e.1 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital;
- e.2 Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- e.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 3.2 Os documentos supramencionados, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993).
- 3.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços N.º 2020.02.11.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

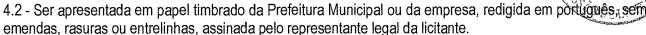
- 3.5 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.6 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- 4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços N.º 2020.02.11.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

- 4.6 As propostas deverão constar, ainda:
- 4.6.1 Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.6.2 Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- 4.7 Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.7.1 Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.7.2 Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou gualguer infrações;
- 4.7.3 Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os envelopes 01 Documentação e 02 Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial,

W W



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em let para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
- 5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

71254



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

- 5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o sequinte:
- 5.29.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.29.3 Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.29.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.29.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.29.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).
- 6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer

TOTAL S



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Município de Porteiras/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras especialmente designado.
- 7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adocão das medidas convenientes.
- 7.4 O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.5 O prazo de vigência do contrato será até 31/01/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.
- 7.7 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de gualquer natureza, ocorrendo gualquer dos seguintes casos:
- 7.7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.7.2 Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 7.7.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal:
- 7.7.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Porteiras.
- 7.9 É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.10 A Prefeitura Municipal de Porteiras poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

Muly



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.
- 10.3 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	o Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	12.361.0012.2.033.0000	3.3.90.39.99

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

Littly "



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

- 12.2 Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Porteiras, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.
- 12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

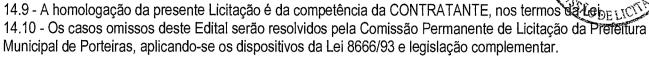
- 13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 13.3.1 Advertência;
- 13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16 Centro, Porteiras/CE, ou pelo telefone (88) 3557-1254.
- 14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2020 no Município de Porteiras/CE.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Serviços de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de tradição festiva do Município, compreendendo: locação de palcos, sistemas de som, sistemas de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares, ampara-se na constatação que eventos de cunho festivo já fazem parte do calendário sociocultural do Município que, por seu viés tradicional também contribui para o lazer, o entretenimento e o turismo local. Com esta iniciativa a gestão municipal investe igualmente no desenvolvimento da cultura por meio de incentivos a manifestações artísticas e culturais. Com a realização do evento, se investe ainda no crescimento de ações voltadas para o fomenta e difusão cultural, além de geração de renda, posto que muitos são visitantes e filhos da terra que acorrem a Porteiras no sentido de participarem dos acontecimentos anuais, alavancando desse modo, a economia local durante os momentos festivos.

3.0 - PERÍODO:

3.1 - As festividades do Município de Porteiras/CE, realizar-se-á no decorrer do ano de 2020, nos meses de março (emancipação política do Município de Porteiras/CE), maio (coroação de Nossa Senhora), junho (Festival de Quadrilhas), setembro (Festividades Culturais do Distrito Simão) e dezembro (Réveillon). Os locais a serem realizados os referidos eventos, ofereceram as melhores condições de execução, dentre as quais: comodidade, segurança e bem-estar para os participantes, além de facilitar a instalação de equipamentos necessários para infraestrutura e à execução do evento, bem como a montagem de trailers e barracas no seu entorno.

4.0 - OBJETIVOS:

- 4.1 Com a promoção dos eventos pretende-se alcançar vários objetivos de elevado valor social, a saber:
 - ✓ Fortalecimento da cultura e do turismo local, através da preservação da cultura popular e do entretenimento saudável:
 - ✓ A geração de renda por meio da ocupação temporária no setor de comércio, o que por sua vez melhorará a economia com novos aportes financeiros;
 - ✓ Proporcionar melhor distribuição de renda através do incremento do comércio ambulante e de serviços;
 - ✓ Difusão dos talentos artísticos da terra com a notoriedade que se dá ao calendário festivo e cultural na região onde também se expressam os valores culturais locais, caracterizando assim além da regionalidade, a identidade cultural de nosso povo.

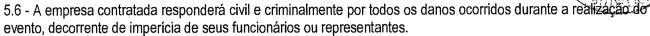
5.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A contratada se abriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 5.2 **Transporte:** Os equipamentos (palco. sistema de som. sistema de iluminação. gerador de energia, entre outros-.) serão transportados pela contratada até o local do evento.
- 5.3 **Montagem:** A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)
- 5.4 **Desmontagem:** A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 5.5 **Guarda:** A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

- Spirit



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estuem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Γ	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	05	01	12.361.0012.2.033.0000	3.3.90.39.99

7.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O Contrato terá vigência até 31/01/2021, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

- 10.1. Conforme exigência legal, foram feitas pesquisas de preços, contudo, buscando averiguar os valores praticados no mercado, utilizando-se como base legal Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que determina o seguinte:
- Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- IV pesquisa com os **fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias:
- 10.2 Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor valor por item, resultando no valor máximo admitido para futura contratação de R\$ 386.650,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
- 10.3 A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição a seguir não sendo aceito preços Unitários superiores aos valores constantes na planilha detalhada abaixo:

Item 1 - PALCO I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Locação de palco c/montagem e desmontagem 14,0m de frente(boca do palco) por 10,0m de fundo, 2,0m de altura do piso, 6,0m de pé direito. Saídas laterais e piso em estrutura metálica revestido com compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada de pinho, cobertura em lona, um grid (14x10) e escada de acesso - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem		5	7.500,00	37.500,00	
	Total Geral					

835571254



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal CNPJ nº 07 654 114/0001-02 **Governo Municipal** CNPJ n° 07.654.114/0001-02



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de palco c/montagem e desmontagem 10,0m de frente (boca do palco) por 9,0m de fundo, 2,0m de altura do piso, 6,0m de pé direito. Saídas laterais e piso em estrutura metálica revestido com compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada de pinho, cobertura em lona, um grid 10x06 e escada de acesso - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	Dia	3	4.500,00	13.500,00
	, doontoneyen		•	Total Geral	13.500,00

Item 3 - SISTEMA DE SOM I

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Sistema de Som Profissional de grande porte - Tipo Fly. Equipamentos mínimos: 16 Caixas de alta; 16 Sub Graves; 2 mesas digitais de 32 canais no mínimo (cada uma); 02 Vias de Equalizador para Insert; 01 sistema de comunicação entre PA & Palco; 01 CD ou MD player; Retornos individuais; 40 pedestais com microfones profissionais. (incluindo no mínimo 04 mic. sem fio); 01 sistema de Amplificação para contra baixo; 03 amplificadores de guitarra e Cinco (5) Direct Box. (D.I.) ativo; 03 Cubos para Guitarra; 08 praticáveis (incluindo 01 praticável de 2 x 3 mts para bateria); 01 bateria completa (é indispensável: 5 estantes de prato, estante de caixa, Banco, Máquina Hi-Hat (chimbal), 02 dois tons, surdo e bumbo) - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	Dia	5	6.900,00	34.500,00
	<u></u>			Total Geral	34.500.00

Item 4 - SISTEMA DE SOM II

Dia	2		
	3	4.000,00	12.000,00
•			Total Geral

Item 5 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Iluminação para palco: 48 canhões led par, 10 moving Head 575W (com técnico e equipamentos para funcionamento e efeitos)	Dia	5	3.946,00	19.730,00
	Total Geral				

Item 6 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Iluminação para palco: 24 canhões led par, 5 moving Head 575W	Dia	3	3.000,00	9.000,00
	(com técnico e equipamentos para funcionamento e efeitos)				
Total Geral					9.000,00

Item 7 - GERADOR

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerador móvel de 180KVA, silenciado, movido a óleo diesel com	Dia	9	2.500,00	22.500,00
	técnico para assistência e operação transportado em caminhão)				
Total Geral					22.500,00

Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro - PORTEIRAS/CE - CNPJ: 07.654.114/0001-02 - FONE: 883557125



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiros químicos portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico (mínimo: 10 und por dia) - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem		110	200,00	22.000,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			Total Geral	22.000,00

item 9 - LOCAÇÃO DE CAMARINS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Locação de camarins tamanho aproximado 4x4m climatizados, encarpetados, com tomadas e mobiliados (sofá, mesas forradas, cadeiras, frigobar, espelho, arara, centro, balcão e estante) - 02 (dois) por evento - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	Dia	12	1.800,00	21.600,00	
	Total Geral					

Item 10 - SEGURANÇAS (NÃO ARMADOS)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Contratação de seguranças profissionais, não armados, para eventos (30 seguranças por dia/evento)	Dia	180	230,00	41.400,00	
	Total Geral					

Item 11 - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (DECORAÇÃO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de organização do evento compreendendo: organização do ambiente, deslocar e realocar alambrados(onde necessário), proteção de jardins durante o evento, limpeza do ambiente antes e após o evento, interdição seletiva de vias de acesso ao local do evento(mediante vigilância durante todo o evento), alocação de faixas ou baneres e serviço de Locução. (aproximadamente 40 pessoas por evento/dia)		6	6.000,00	36.000,00
				Total Geral	36.000,00

Item 12 - COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM

Γ	ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	1	Serviços de coordenação e organização de camarim incluindo disponibilidade de alimentação (salgados diversos, frios, frutas, refrigerantes, suco de frutas e água mineral) para 40(quarenta) pessoas, em média por dia		12	2.000,00	24.000,00
		24.000,00				

Item 13 - BANDA DE PEQUENO PORTE

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Contratação de banda de apoio de renome local de pequeno porte como estilo principal forró eletrônico / pé de serra, com duração mínima de 2hs show	Cachê	8	5.000,00	40.000,00	
	Total Geral					

Item 14 - BANDA DE MÉDIO PORTE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total		
1	Contratação de banda de apoio de renome regional de médio porte como estilo principal forró eletrônico / pé de serra, com duração mínima de 2hs show		3	8.000,00	24.000,00		
	Total Geral						

AUL!

Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro - PORTEIRAS/CE - CNPJ: 07.654.114/0001-02 - FONE: 8835571254



Prefeitura Municipal de Porteiras **Governo Municipal** CNPJ n° 07.654.114/0001-02



Item 15 - AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Agenciamento de hospedagem para atrações musicais - quarto tipo suite, climatizado, incluindo duas refeições por pessoa/diária	Dia	6	280,00	1.680,00
2	Agenciamento de hospedagem para atrações musicais - quarto duplo, climatizado, incluindo duas refeições por pessoa/diária	Dia	30	300,00	9.000,00
3	Agenciamento de hospedagem para atrações musicais - quarto triplo, climatizado, incluindo duas refeições por pessoa/diária	Dia	48	380,00	18.240,00
				Total Geral	28.920,00

Porteiras/CE, 11 de fevereiro de 2020.

DE ACORDO:

FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2020.02.11.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

<u>OBJETO:</u> Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2020 no Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item 1 - PALCO I

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de palco c/montagem e desmontagem 14,0m de frente(boca do palco) por 10,0m de fundo, 2,0m de altura do piso, 6,0m de pé direito. Saídas laterais e piso em estrutura metálica revestido com compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada de pinho, cobertura em lona, um grid (14x10) e escada de acesso incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	Dia	5		
•			·	Total Geral	

Item 2 - PALCO II

item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de palco c/montagem e desmontagem 10,0m de frente (boca do palco) por 9,0m de fundo, 2,0m de altura do piso, 6,0m de pé direito. Saídas laterais e piso em estrutura metálica revestido com compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada de pinho, cobertura em lona, um grid 10x06 e escada de acesso - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	Dia	3		
-			- Laure	Total Geral	

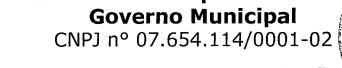
Item 3 - SISTEMA DE SOM I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de Sistema de Som Profissional de grande porte - Tipo Fly. Equipamentos mínimos: 16 Caixas de alta; 16 Sub Graves; 2 mesas digitais de 32 canais no mínimo (cada uma); 02 Vias de Equalizador para Insert; 01 sistema de comunicação entre PA & Palco; 01 CD ou MD player; Retornos individuais; 40 pedestais com microfones profissionais. (incluindo no mínimo 04 mic. sem fio); 01 sistema de Amplificação para contra baixo; 03 amplificadores de guitarra e Cinco (5) Direct Box. (D.I.) ativo; 03 Cubos para Guitarra; 08 praticáveis (incluindo 01 praticável de 2 x 3 mts para bateria); 01 bateria completa (é indispensável: 5 estantes de prato, estante de caixa, Banco, Máquina Hi-Hat (chimbal), 02 dois tons, surdo e bumbo) - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	Dia	5		
				Total Geral	





Prefeitura Municipal de Porteiras



Item 4 - SISTEMA DE SOM II

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de Sistema de Som Profissional de médio porte - TIPO FLY;				
	Equipamentos mínimos: 8 Caixas de alta; 8 Sub Graves; 1 mesas digitais				
	de 32 canais; 01 sistema de comunicação entre PA & Palco; Retornos	D:-	2		
	individuais; pedestais com microfones; 01 sistema de Amplificação para contra baixo; 01 amplificador de guitarra; 01 Cubo para Guitarra; 04	Dia	3]	
	praticáveis; 01 base de bateria - incluindo deslocamento, hospedagem e				
	alimentação da equipe de montagem e desmontagem				
	allinentação da equipe de montagem e desmontagem			Total Geral	

Item 5 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Iluminação para palco: 48 canhões led par, 10 moving Head 575W (com técnico e equipamentos para funcionamento e efeitos)	Dia	5		
				Total Geral	

Item 6 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO II

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	lluminação para palco: 24 canhões led par, 5 moving Head 575W (com técnico e equipamentos para funcionamento e efeitos)	Dia	3		
				Total Geral	

Item 7 - GERADOR

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Gerador móvel de 180KVA, silenciado, movido a óleo diesel com técnico para assistência e operação transportado em caminhão)	Dia	9		
				Total Geral	

Item 8 - BANHEIROS QUIMICOS

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de banheiros químicos portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico (mínimo: 10 und por dia) - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	UND	110		
				Total Geral	

Item 9 - LOCAÇÃO DE CAMARINS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de camarins tamanho aproximado 4x4m climatizados, encarpetados, com tomadas e mobiliados (sofá, mesas forradas, cadeiras, frigobar, espelho, arara, centro, balcão e estante) - 02 (dois) por evento - incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem	Dia	12		
				Total Geral	

Item 10 - SEGURANÇAS (NÃO ARMADOS)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de seguranças profissionais, não armados, para eventos (30 seguranças por dia/evento)	Dia	180		
				Total Geral	

Link .



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal CNPJ n° 07.654.114/0001-02

Item 11 – ORGANIZAÇÃO DO EVENTO (DECORAÇÃO) Unid. Valor unitário Valor Total Item Especificação Qtde. Serviço de organização do evento compreendendo: organização do ambiente, deslocar e realocar alambrados(onde necessário), proteção de jardins durante o evento, limpeza do ambiente antes e após o evento, Serv/Dia 6 interdição seletiva de vias de acesso ao local do evento(mediante vigilância durante todo o evento), alocação de faixas ou baneres e

Total Geral

Item 12 - COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM

serviço de Locução. (aproximadamente 40 pessoas por evento/dia)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços de coordenação e organização de camarim incluindo disponibilidade de alimentação (salgados diversos, frios, frutas, refrigerantes, suco de frutas e água mineral) para 40(quarenta) pessoas, em média por dia	Serv	12		
				Total Geral	

Item 13 - BANDA DE PEQUENO PORTE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de banda de apoio de renome local de pequeno porte como estilo principal forró eletrônico / pé de serra, com duração mínima de 2hs show	Cachê	8		
	Total Geral				

Item 14 - BANDA DE MÉDIO PORTE

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	Contratação de banda de apoio de renome regional de médio porte como estilo principal forró eletrônico / pé de serra, com duração mínima de 2hs show	Cachê	3		
				Total Geral	

Item 15 - AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1.	Agenciamento de hospedagem para atrações musicais - quarto tipo suite,	Dia	6		
	climatizado, incluindo duas refeições por pessoa/diária	_			
2	Agenciamento de hospedagem para atrações musicais - quarto duplo,	Dia	30		
	climatizado, incluindo duas refeições por pessoa/diária	_			
3	Agenciamento de hospedagem para atrações musicais - quarto triplo,	Dia	48		
	climatizado, incluindo duas refeições por pessoa/diária	_			
				Total Geral	

Valor Total da Proposta: R\$	
Proponente: Endereço: C.N.P.J.: Carimbo de C.N.P.J. no verso Data da Abertura: Hora da Abertura: Validade da Proposta: 60 dias	
Data:	
	Assinatura do Proponente



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, para o fim que nele se declara.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.11.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Eliana Alberto de Figueiredo Alves, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2020 no Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrouse vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 4.1 O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$
- **4.2 -** Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- **4.3** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.
- **4.4** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- **4.5** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a

do a why



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem tatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

.....

5.1 - O presente Contrato terá vigência **até 31/01/2021**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- **7.2** Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos servicos e o cumprimento dos prazos.
- **7.3 -** Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 7.4 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
- **7.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- **7.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- **8.2** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.
- 8.4 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- **8.5** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- **8.6 -** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.
- **8.7 -** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.8** Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- **8.9 -** No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluquel de equipamentos e outros.
- **8.10** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

The sale



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- **10.1** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- **10.3** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1 -** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- **11.2 -** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3.1 -** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **12.2 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **12.2.3 -** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- **12.2.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Porteiras/CE,	
•••	CONTRATANTE	
••••	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF	
2	CPF	

